



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.851 DE 15 DE JUNHO DE 1992

"Altera o padrão de
vencimento do cargo de
Operador de Máquinas"

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

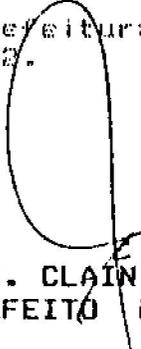
Art. 1º - O cargo de carreira de Operador de Máquinas - Nível I, de provimento efetivo, passa a ter por padrão de vencimento a Referência 19 da Tabela I da Lei 2.712 de 2 de agosto de 1991 e alterações subsequentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações relativas a Pessoal constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 15 de junho de 1992.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL